EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
GMS 259/2026 **ComprasGov: 27/2027** **UASG: 453079** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Até 09h00min do dia 14/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **Até 09h00min do dia 14/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema audiovisual integrado para a Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$2.091.131,69 (Dois milhões, noventa e um mil reais, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 3924.06.182.31.8624 – Ações do Corpo de Bombeiros; 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP; 3966.06.182.31.8045 – Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba; 3966.06.182.31.8046 - Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina; 3966.06.182.31.8048 - Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel; 3966.06.182.31.8051 - Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá; 3966.06.182.31.8053 - Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa; 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências – SIATE.
Programa de Trabalho: 31 Paraná Bombeiro: Prevenção e Atendimento a Emergências e Desastres;
Elemento da despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente; 30 - Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500.000000, 759.000157

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras GOV). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Gustavo Henrique Ferreira Alves e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 338/2024, servidores(as) do(a) Setor de Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

E-mail: ccb-licitacoes@cbm.pr.gov.br
Telefones: (41) 3351-2041
Endereço: Rua Nunes Machado, 100, Centro – CEP 80.250-000, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VI 02 - Termo de Vistoria;
- Anexo VI 03 - Declaração de Conhecimento;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **e** valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para

a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de novembro de 2026.

3º Sargento QPBM Elton Santos Guimarães
Centro de Licitações
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Sistema Audiovisual Integrado para a Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - conforme especificações da planilha abaixo:

Itens para licitação Sistema Audiovisual Integrado:

LOTE 01 - AUDITÓRIO					
LOTE 1	GMS	Descrição do objeto	QTD	Valor unit máximo	Valor total máximo
1.1	6701-55810	PAINEL DE LED INDOOR	1	R$ 414.493,53	R$ 414.493,53
1.2	9502-100395	SUPORTE PARA PAINEL DE LED	1	R$ 20.173,33	R$ 20.173,33
1.3	6701-100873	PROCESSADOR DE VÍDEO	1	R$ 28.454,61	R$ 28.454,61
1.4	6701-65959	MONITOR - TIPO I	1	R$ 7.144,93	R$ 7.144,93
1.5	7101-103265	SUPORTE PARA MONITOR	1	R$ 4.373,00	R$ 4.373,00
1.6	6701-67097	MATRIZ HDMI 4X4	1	R$ 11.732,45	R$ 11.732,45
1.7	6702-70059	EXTENSOR HDMI	4	R$ 2.011,48	R$ 8.045,92
1.8	6701-67110	SWITCHER DE VÍDEO	1	R$ 14.744,19	R$ 14.744,19
1.9	7003-63667	MONITOR - TIPO II	2	R$ 1.844,99	R$ 3.689,98
1.10	6701-67094	CÂMERA PTZ	4	R$ 17.101,03	R$ 68.404,12
1.11	6701-65151	CONTROLE DE CÂMERA PTZ	1	R$ 5.053,44	R$ 5.053,44
1.12	6701-111093	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO	1	R$ 21.725,83	R$ 21.725,83
1.13	7003-60295	SWITCHER USB 3.0	1	R$ 6.639,75	R$ 6.639,75
1.14	6701-111096	MIXER DE ÁUDIO DIGITAL	1	R$ 47.395,60	R$ 47.395,60
1.15	6701-98152	STAGE BOX DIGITAL	1	R$ 19.621,82	R$ 19.621,82

1.16	6701-72614	PROCESSADOR DE ÁUDIO	1	R$ 7.871,32	R$ 7.871,32
1.17	6701-64648	CAIXA ACÚSTICA - TIPO I	10	R$ 20.749,79	R$ 207.497,90
1.18	6701-78205	SUBWOOFER ATIVO	2	R$ 18.445,25	R$ 36.890,50
1.19	6701-57695	CAIXA ACÚSTICA - TIPO II	2	R$ 6.857,01	R$ 13.714,02
1.20	6701-83516	MICROFONE COM FIO	4	R$ 2.146,91	R$ 8.587,64
1.21	6702-65165	MICROFONE GOOSENECK	9	R$ 3.882,50	R$ 34.942,50
1.22	6701-64641	MICROFONE SEM FIO - TIPO I	8	R$ 15.440,57	R$ 123.524,56
1.23	6701-56756	MICROFONE SEM FIO - TIPO II	16	R$ 8.277,80	R$ 132.444,80
1.24	6701-101942	DISTRIBUIDOR DE ANTENA	2	R$ 8.013,59	R$ 16.027,18
1.25	6701-101941	ANTENA PARA MICROFONE	2	R$ 6.373,01	R$ 12.746,02
1.26	5802-100428	CABO DE ANTENA	2	R$ 2.649,63	R$ 5.299,26
1.27	6102-109897	BATERIA DE MICROFONE	12	R$ 802,19	R$ 9.626,28
1.28	6102-56931	CARREGADOR PARA MICROFONE	2	R$ 8.338,81	R$ 16.677,62
1.29	6701-65168	MONITOR REFERÊNCIA DE ÁUDIO	2	R$ 5.585,55	R$ 11.171,10
1.30	6701-100633	INTERFACE DE AUTOMAÇÃO	1	R$ 5.054,25	R$ 5.054,25
1.31	7003-58328	PAINEL DE CONTROLE SEM FIO	1	R$ 9.034,78	R$ 9.034,78
1.32	7003-101222	SWITCH DE REDE	1	R$ 9.092,42	R$ 9.092,42
1.33	7003-38160	ANTENA ACCESS POINT	1	R$ 1.074,38	R$ 1.074,38
1.34	7003-100580	GERENCIADOR DE ENERGIA	1	R$ 4.340,65	R$ 4.340,65
1.35	7003 -72615	RACK DE PISO	1	R$ 2.904,70	R$ 2.904,70
1.36	5902-82001	CABOS E CONECTORES DIVERSOS	1	R$ 16.903,33	R$ 16.903,33
1.37	0310-53882	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS	1	R$ 70.446,67	R$ 70.446,67
1.38	0203-54700	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO	1	R$ 4.466,67	R$ 4.466,67

				R$ 861.261,76	R$ 1.442.031,05
Soma dos valores unitários dos itens				Soma dos valores unitários dos itens.	Valor máximo global do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

LOTE 2 - ÁREA EXTERNA					
LOTE 2	GMS	Descrição do objeto	QTD	Valor unit máximo	Valor total máximo
2.1	6701-56454	MIXER DE ÁUDIO ANALÓGICO	7	3534,29	R$ 24.740,03
2.2	6701-101114	CAIXA ACÚSTICA - TIPO III	12	29040,40	R$ 348.484,80
2.3	6701-62642	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	10	9170,85	R$ 91.708,50
2.4	6701-78210	GERENCIADOR DE ENERGIA	1	4549,77	R$ 4.549,77
2.5	7003-82184	RACK DE PISO	1	2581,92	R$ 2.581,92
2.6	5901-104082	EXTENSÃO ELÉTRICA 50M	12	734,97	R$ 8.819,64
2.7	6702-72907	CABOS E CONECTORES DIVERSOS	1	20263,33	R$ 20.263,33
				R$ 69.875,53	R$ 501.147,99
Soma dos valores unitários dos itens				Soma dos valores unitários dos itens.	Valor máximo global do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

LOTE 3 - ESTÚDIO					
LOTE 3	GMS	Descrição do objeto	QTD	Valor unit máximo	Valor total máximo

3.1	6701-56989	CÂMERA FOTOGRÁFICA	1	19611,45	R$ 19.611,45
3.2	6701-91700	LENTE CÂMERA 1	1	24026,98	R$ 24.026,98
3.3	6701-57740	LENTE CÂMERA 2	1	30907,29	R$ 30.907,29
3.4	6701-91701	LENTE CÂMERA 3	1	9941,92	R$ 9.941,92
3.5	6102-106071	BATERIA CÂMERA	1	1377,24	R$ 1.377,24
3.6	6702-97406	CARREGADOR BATERIA CÂMERA	1	2491,33	R$ 2.491,33
3.7	6701-61184	TRIPÉ CÂMERA	2	1173,06	R$ 2.346,12
3.8	6701-61505	ESTABILIZADOR CÂMERA	1	4417,00	R$ 4.417,00
3.9	6701-108281	MICROFONE LAPELA	1	2613,89	R$ 2.613,89
3.10	6701-61506	MICROFONE SHOTGUN	1	1673,23	R$ 1.673,23
3.11	6701-65803	FONE DE OUVIDO	2	6100,00	R$ 12.200,00
3.12	6701-91054	SUPORTE PEDESTAL PARA MICROFONE	8	801,86	R$ 6.414,88
3.13	6701-57976	SUPORTE PEDESTAL DE MESA	8	566,74	R$ 4.533,92
3.14	6701-83186	INTERFACE DE ÁUDIO	2	5848,70	R$ 11.697,40
3.15	0201.100925	INSTALAÇÃO DE CABOS E CONECTORES DIVERSOS	1	13700,00	R$ 13.700,00
				R$ 125.250,69	R$ 147.952,65
Soma dos valores unitários dos itens				Soma dos valores unitários dos itens.	Valor máximo global do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO				R$ 1.056.387,98	R$ 2.091.131,69

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

LOTE 1 - AUDITÓRIO

ITEM 1.1 – PAINEL DE LED INDOOR

- Painel de LED para aplicação indoor, com dimensão de 5,70 x 3,20m;
- Será aceito painéis com medida superior de até 5% da medida sugerida;
- LED tipo SMD 3in1 1515 com distância máxima entre pixels de 2.5 mm;
- Resolução do sistema de 2.300 x 1.290 pixels, com total de 2.967.000 pixels;
- Brilho de 800 nits e contraste 4.500:1;
- Temperatura de cor de 6500K e profundidade de escala de cinza de 16 bit;
- Com ângulo de visão horizontal de 160 graus e vertical de 160 graus;
- Taxa de atualização maior ou igual a 3840 Hz;
- Vida útil de 100.000 horas;
- Deve permitir manutenção totalmente frontal;
- Proteção IP40 frontal e IP21 traseira;
- Temperatura de operação entre -10 a 40 graus C;
- Consumo de energia máximo de 450W e média de 150W por m²;
- Certificações padrão CE, FCC e ROHS;
- Deverá possuir redundância de sinal de vídeo e redundância de fonte de energia;
- Alimentação de 100 a 240V automático;
- Deverá ser fornecido ferramenta para manutenção frontal do painel e componentes adicionais compostos de 2000 lâmpadas led, 4 receiving card, 4 fontes de alimentação e 10 módulos.

ITEM 1.2 – SUPORTE PAINEL DE LED

Suporte do painel de LED, fixação na parede;

Permitir a instalação e fixação de Painel Led com dimensão 5,70 x 3,20m;

Confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem, com 2mm a 3mm de espessura;

O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência em equipamentos;

Com pintura eletrostática em epóxi na cor preta;

Fabricação com processo equipamento industrial CNC, não sendo aceito processos artesanais ou manuais;

Deverá acompanhar acabamento em acrílico na cor preto, em torno do painel de LED, nas laterais e na parte de baixo, de forma que tampe o vão entre LED e parede;

Deve permitir a manutenção de cabeamento e painel de LED frontal rápida e fácil;

Suporte personalizado, não sendo necessária identificação de marca, modelo e apresentação de catálogos;

Deverá ser apresentado projeto do suporte, com desenho técnico, com detalhamento mínimo frontal do painel, em um prazo máximo de 07 dias para aprovação.

ITEM 1.3 – PROCESSADOR DE VÍDEO

- Processador de vídeo para painel de LED;
- O equipamento deve possuir no mínimo 4 (quatro) entradas digitais, dispostas em:
- 2 (duas) entradas HDMI em versão 1.3 com resolução até 1920×1080@60Hz, HDCP 1.4;
- 1 (uma) entrada HDMI em versão 2.0 (IN & LOOP) com resolução até 4096×2160@60Hz, HDCP 2.2;
- 1 (uma) entrada 3G-SDI (IN & LOOP) com resolução até 1920×1080@60Hz;

- Demais interfaces conforme especificações técnicas do fabricante:
- O equipamento deve possuir no mínimo 1 (uma) saída HDMI para preview;
- O equipamento deve possuir capacidade de suportar 6,5 milhões de pixels;
- A conexão do equipamento ao painel de led deve ocorrer de forma redundante com elementos ou equipamentos originais do próprio fabricante do processador de vídeo, não sendo aceito adaptadores ou conversores de marcas diferentes. O cabeamento de interconexão com o painel de Led deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme e recomendações do fabricante;
- A conexão entre o Processador de Vídeo com o painel LED deve ocorrer através de cabeamento UTP ou Fibra Óptica de forma a atender os requisitos exigidos, e em conformidade com as especificações/recomendações do fabricante do equipamento;
- Caso ocorra, para o atendimento aos requisitos, a necessidade de utilização de equipamentos complementares, estes deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do processador de vídeo em razão de compatibilidade e garantia funcional. Havendo esta inclusão de itens complementares, a proponente deverá especificar em sua proposta técnica a descrição dos equipamentos e incluir documentação comprobatória original do fabricante;
- O equipamento deve suportar no mínimo 6 (seis) “layers” (ou janelas) simultâneas;
- “Layers” ou janelas devem ser móveis e escaláveis (dimensões e posições livres);
- Capacidade de salvar e recarregar no mínimo 200 (duzentos) configurações de janelas (“presets”) para o painel de LED;
- Possuir porta de comunicação ethernet para gerenciamento e acesso ao equipamento;
- Permitir controle no padrão RS232;
- Possuir display LCD frontal;
- Equipamento deve possuir gerenciamento Web embarcado;
- Deve suportar criação de usuários com permissões de acesso às configurações e à administração do equipamento;
- Fonte de alimentação bivolt automática;

ITEM 1.4 – MONITOR – TIPO I

- Monitor com tamanho de tela de 43 polegadas;

- Resolução nativa 3840 × 2160 pixels (4K UHD), relação de aspecto 16:9, frequência de 60 Hz e tempo de resposta de 8 ms;
- Profundidade de cor de 10 bits, capacidade de exibir mais de 1 bilhão de cores, com suporte a HDR.
- Brilho típico de 300 cd/m² e ângulo de visualização de 178° horizontal × 178° vertical;
- Com rede Wi-Fi integrada com solução de compartilhamento de tela;
- Deve possuir 3 (três) entradas HDMI compatíveis com HDCP 2.2/1.4;
- Com saída de áudio analógica em linha;
- Permitir controle externo via RS232;
- Possuir 2 (duas) portas USB 2.0 Tipo A e porta de rede RJ-45 (LAN);
- Compatível com suporte de montagem VESA 200 × 200 mm;
- Peso máximo de 9 kg;
- Alimentação bivolt automática;
- Permitir operação contínua 24/7 e compatível com sistemas de gerenciamento de conteúdo digital.

ITEM 1.5 – SUPORTE PARA MONITOR

- Suporte de piso para monitor de 43 polegadas;
- Possuir angulado em 45 graus;
- Fabricação em madeira ou metal, com fechamento em todas as laterais;
- Permitir fixação do monitor de retorno alinhado com as bordas do suporte;
- Deve possuir rodízios robustos, com travas, facilitando o deslocamento;
- Pintura na cor preta ou acabamento em carpet preto;
- Com nicho interno para acomodação de conversor de imagem e fonte;
- Compatível com o MONITOR – TIPO I do item anterior, permitindo instalação e retirada para manutenção;
- Suporte personalizado, não sendo necessária identificação de marca, modelo ou apresentação de catálogos;
- Deverá ser apresentado projeto do suporte, com desenho técnico, com detalhamento mínimo frontal do painel, em um prazo máximo de 07 dias para aprovação.

ITEM 1.6 – MATRIZ HDMI 4X4

- Matriz HDMI 4×4 para uso em sistemas AV profissionais;
- O equipamento deve permitir a comutação de 4 (quatro) entradas HDMI para 4 (quatro) saídas HDMI, suportando largura de banda de 18 Gbps para resoluções de até 3840 × 2160 (4K Ultra HD) a 60 Hz;
- Deve incorporar matriz de áudio com desmembramento de áudio digital e analógico, incluindo 4 (quatro) saídas S/PDIF e 4 (quatro) saídas analógicas;
- Deve permitir down-scaling de 4K para 1080p em até 2 (duas) saídas;
- Deve permitir controle por meio de interface Web via porta Ethernet RJ-45 e suporte a controle por RS-232, IR (infravermelho) e painel frontal da matriz;
- Deve possuir gerenciamento de EDID e conformidade com HDCP 2.3;
- O equipamento deve possuir acessórios para instalação em rack, parede ou mesa;
- Deve permitir operação contínua 24/7;
- Possuir fonte de alimentação bivolt.

ITEM 1.7 – EXTENSOR HDMI

- Extensor HDMI composto por transmissor e receptor;
- HDMI 2.0 UHD 4K via tecnologia HDBaseT para transmissão de sinais de vídeo, áudio e controle em longa distância;
- Permite transmissão de sinal HDMI até 100 m por cabo CAT6/6ª;
- Com largura de banda de 18Gbps e suporte a resoluções de até 3840 × 2160 @ 60 Hz (4:4:4);
- Compatível com HDCP 2.2;
- Suporta formatos de cor RGB/YCbCr 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0, com profundidade de 8/10/12 bits;
- Compatível com formatos de áudio HDMI incluindo Dolby Digital, DTS, Dolby TrueHD e DTS-HD MA, com saídas de áudio analógica estéreo e SPDIF;
- Possui função ARC, transmissão bidirecional de sinais IR, RS-232 e rede Ethernet;
- Dispõe de alimentação PoC, permitindo energização do transmissor ou receptor pelo mesmo cabo de dados;
- Gabinete metálico com acabamento preto;

- Fonte de alimentação bivolt.

ITEM 1.8 – SWITCHER DE VÍDEO

- Switcher de produção ao vivo com 8 (oito) entradas HDMI;
- Permitir conversão de taxa de quadros e formato em todas as entradas;
- Possui 2 (duas) saídas HDMI de programa independentes;
- Interface de rede Ethernet RJ-45 compatível com 10/100/1000 Base-T para streaming ao vivo;
- Permitir controle via software e atualizações de firmware;
- Possuir 2 (duas) portas USB Tipo C para gravação em mídias externas, saída webcam, controle de software e conexão de painel;
- Suporte para multivisualização configurável com até 16 visualizações;
- Suporta resoluções de entrada de vídeo HD até 1080p60;
- Profundidade de cor de 10 bits, amostragem de 4:2:2 YUV;
- Possuir saída de áudio analógica e 2 entradas de áudio analógico, além de áudio embutido nas entradas HDMI;
- Fonte de alimentação bivolt.

ITEM 1.9 – MONITOR – TIPO II

- Monitor com tamanho de tela de 24 polegadas;
- Resolução 1920 x 1080 pixels (FHD), relação de aspecto 16:9, frequência de 75 Hz e tempo de resposta de 5 ms;
- Capacidade de exibir mais de 16 milhão de cores;
- Brilho típico de 250 cd/m²;
- Ângulo de visualização de 178° horizontal × 178° vertical;
- Deve possuir 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada Displayport;
- Com saída de áudio analógica em linha;
- Possuir 4 (quatro) portas USB 3.0;
- Possuir ajustes de posição de inclinação e rotação no suporte;

- Compatível com suporte de montagem VESA 100 × 100 mm;
- Peso máximo de 5 kg;
- Alimentação bivolt automática.

ITEM 1.10 – CÂMERA PTZ

- Câmera robótica profissional com controle PTZ;
- Deve possuir dupla câmara em 4K a até 60 fps;
- Saída de vídeo via HDMI, SDI, USB e NDI;
- Suporte a protocolos Onvif, RTSP, RTMP, NDI e VISCA sobre IP;
- A câmera deverá possuir mínimo de 10 memórias de enquadramento (presets);
- Interfaces de controle da câmera via serial RS232 e IP;
- Suporta zoom óptico de 30× na câmara principal;
- Sensor de 1/ 2.8” CMOS no mínimo 8 megapixels;
- Ângulo máximo de abertura horizontal entre 56 graus;
- Resolução de saída Ultra HD 4k em 30 e 60 hertz;
- Velocidade de operação horizontal (pan) mínima de 80° por segundo;
- Permitir fixação no teto, com recurso de inversão de imagem;
- Faixa mínima de movimentação horizontal (PAN) ± 130°;
- Deve suportar alimentação via PoE.

ITEM 1.11 – CONTROLE DE CÂMERA PTZ

- Controle para Câmeras PTZ;
- Deve suportar alimentação via PoE;
- Interfaces de controle da câmera via serial (RS232 e 485) e IP;
- Deve possuir teclas ou botões diretos mínimo de 5 câmeras;
- Possuir Display LCD;
- Ajuste via Browser;
- Com controle de velocidade de pan e tilt;
- Com joystick de controle;
- Alavanca ou gangorra para zoom;
- Controle de PAN e TILT via joystick;

- Deve ser compatível com os protocolos Onvif e Visca;
- Deve ser compatível com a CÂMERA PTZ.

ITEM 1.12 – SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO

- Sistema de compartilhamento e conferência sem fio;
- Suporta saída de vídeo em resolução 4K UHD (3840 × 2160) a 30Hz via HDMI 1.4;
- Compatível com resolução de entrada de até 1920 × 1080 a 30 Hz;
- Possui saídas de áudio via USB e HDMI, com suporte adicional a áudio para sistemas externos;
- Incluir 2 (dois) botões transmissores para compartilhamento sem fio, permitindo que múltiplos usuários apresentem conteúdo de forma simultânea;
- Compatível com aplicativos de videoconferência populares, como Teams, Meet e Zoom;
- Suporta protocolos de transmissão sem fio, incluindo AirPlay, Google Cast e Miracast;
- Permitir exibição simultânea de até duas fontes de conteúdo na tela;
- Controle de interatividade, incluindo recursos de toque, anotação e quadro branco;
- Conectividade de rede via Ethernet 1 Gbit e suporte a Wi-Fi dual-band (2,4 GHz e 5 GHz);
- Possuir recursos de segurança como autenticação WPA2-PSK e IEEE 802.1X;
- Alimentação bivolt automática.

ITEM 1.13 – SWITCHER USB 3.0

- Switcher USB 3.0 para ambientes corporativos e salas de conferências;
- Conecta até três dispositivos USB 3.0 e alterna entre dois computadores host sem intervenção manual;
- Controle remoto via RS-232 ou GPI, compatível com sistemas de automação;
- Fonte de alimentação externa para suportar dispositivos USB conectados;
- Possui configuração e atualização de firmware via aplicativo de controle dedicado;
- Compatível com sistemas de videoconferência;
- Dimensões compactas e peso reduzido, facilitando instalação em diversos ambientes;
- Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas, entregue lacrado em embalagem

original do fabricante. O equipamento deverá estar em linha de fabricação e entregue lacrado em caixa original, acompanhado de todos os acessórios originais, incluindo suporte de montagem, manual e cabos necessários à instalação.

ITEM 1.14 – MIXER DE ÁUDIO DIGITAL

- Mesa de som digital com suporte à rede de áudio Dante;
- Capacidade de mixagem de até 48 canais de entrada (40 mono + 2 estéreo + 2 retorno);
- Possuir 20 barramentos auxiliares (8 mono + 6 estéreo) e 1 barramento estéreo principal;
- Possuir 2 saídas de matriz independentes;
- Possuir interface USB 2.0 integrada, permitindo gravação e reprodução multipista de até 34 canais via computador, além de gravação estéreo direta em dispositivo USB externo;
- Deve vir equipado com 8 processadores de efeitos internos e 10 equalizadores gráficos configuráveis;
- Taxa de amostragem interna de 48 kHz e atraso de sinal menor que 2,6 ms (entrada até saída);
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz e distorção harmônica total inferior a 0,05%;
- Possuir tela sensível ao toque de 7";
- Possuir 33 faders motorizados (32 de canal + 1 master);
- Possuir 32 entradas combo XLR/TRS mic/line e 2 entradas estéreo (RCA);
- Possuir 16 saídas padrão XLR balanceadas;
- Deve acompanhar slot de expansão compatível com placa Dante, permitindo transmissão de até 128 canais (64 in/64 out) de áudio digital não comprimido em 24 bits/48 kHz;
- A placa Dante deve possuir 2 portas RJ45 (Primária e Secundária) para operação redundante em rede Gigabit Ethernet;
- Permitir controle remoto via aplicativos dedicados compatíveis com iOS e Android;
- Caso ocorra, para o atendimento aos requisitos, a necessidade de utilização de equipamentos complementares, estes deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do mixer de áudio em razão de compatibilidade e garantia funcional. Havendo esta inclusão de itens complementares, a proponente deverá especificar em sua proposta técnica a descrição dos equipamentos e incluir documentação comprobatória original do fabricante;

- Fonte de alimentação automática bivolt.

ITEM 1.15 – STAGE BOX DIGITAL

- Stage box digital com suporte à rede de áudio Dante;
- Deve possuir 16 entradas de microfone/linha e 8 saídas de linha;
- Taxa de amostragem externa de 45 kHz ou 48 kHz;
- Atraso de sinal menor que 3 ms quando ligada a console compatível via Dante;
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz (entrada para saída);
- Distorção harmônica total inferior a 0,05% (ganho -6 dB);
- Faixa dinâmica de 108 dB (entrada para saída, ganho -6 dB) ou 112 dB no conversor DA;
- Índice de ruído equivalente na entrada de -128 dBu (ganho +66 dB) e ruído residual de saída de -88 dBu;
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que o MIXER DE ÁUDIO DIGITAL;
- Fonte de alimentação automática bivolt.

ITEM 1.16 – PROCESSADOR DE ÁUDIO

- Processador de áudio e gerenciamento de sistemas de alto-falantes;
- Deve possuir 3 (três) entradas analógicas balanceadas (XLR) e uma entrada dedicada para microfone de referência (RTA) com alimentação phantom power de +48V;
- Deve possuir 6 (seis) saídas analógicas balanceadas (XLR), com circuitos eletronicamente balanceados e isolados;
- Conversores analógico-digitais e digital-analógicos de 24 bits, com desempenho dinâmico superior a 114 dB;
- Processamento interno em ponto flutuante de 32 bits, com taxa de amostragem de 48 kHz ou 96 kHz e suporte à conversão até 192 kHz;
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, com variação máxima de ±0,5 dB;
- Distorção harmônica total mais ruído (THD+N) inferior a 0,003% em nível de referência de +4 dBu a 1 kHz;
- Atraso total do sinal (latência) típico de 2,5 ms na conversão analógica e 2,3 ms na conversão digital;

- Deve permitir ajuste de atraso (delay) independente por canal de saída, com capacidade mínima de 1000 ms;
- Alinhamento de delay por saída de até 1000 ms;Alimentação bivolt automática;
- Formato 1U para instalação em rack 19”, com acessórios compatíveis inclusos.

ITEM 1.17 – CAIXA ACÚSTICA – TIPO I

- Caixa acústica do tipo módulo ativo de linha (line array);
- Com amplificação classe-D de 1.400 W em configuração de duas vias;
- Nível máximo de pressão sonora de 131 dB a 1 m;
- Faixa de resposta de frequência de 65 Hz a 20 kHz (–3 dB);
- Cobertura sonora de 100° no eixo horizontal e 10° no eixo vertical;
- Deve possuir transdutores compostos por dois woofers de 6,0” com bobina de voz de 2,0” e um driver de 1,7”;
- Processamento digital interno (DSP) de 48 kHz e 32 bits em ponto flutuante, com controle de crossover, correção de fase, limitação e proteção;
- Possuir entrada de sinal balanceada e não balanceada com conectores XLR;
- Com sensibilidade de entrada de +4 dBu;
- Possuir gabinete em polímero compost, com ferragens para montagem em array e alças traseiras em alumínio;
- Deve possuir dimensões máxima de 240 mm de altura, 480 mm de largura e 400mm de profundidade;
- Com peso máximo de 15 kg;
- Alimentação via conectores PowerCON IN/OUT;
- Deve vir acompanhado de suporte e acessórios para instalação do line array no teto;

ITEM 1.18 – SUBWOOFER ATIVO

- Subwoofer ativo profissional de alta performance;
- Com amplificação digital classe D de 1.400 W;
- Equipado com 1 (um) transdutor de 18”;
- Resposta de frequência de 35 Hz a 120 Hz (-3 dB);
- Nível máximo de pressão sonora (SPL) de 133 dB a 1 m;

- Deve possuir crossover estéreo digital com frequências de corte selecionáveis (80 Hz ou 110 Hz) e inversão de fase ajustável;
- Entradas balanceadas e não balanceadas por conectores XLR (esquerda/direita) e saídas XLR para ligação de sistemas estéreo;
- Controle independente de volume e indicadores de status (ligado, sinal e limite);
- Gabinete construído em madeira, acabamento preto texturizado, com alças laterais ergonômicas e receptáculo superior para haste;
- Deve possuir dimensões máxima de 670 mm de altura, 510 mm de largura e 700 mm de profundidade;
- Com peso máximo de 40 kg.

ITEM 1.19 – CAIXA ACÚSTICA – TIPO II

- Caixa acústica ativa full range;
- Com amplificação interna classe D e processamento digital de sinal (DSP) integrado;
- Equipada com 1 (um) transdutor de 8” para baixas frequências e 1 (um) driver de compressão de 1,4” para altas frequências;
- Com cobertura nominal de 90° (horizontal) × 60° (vertical);
- Resposta de frequência de 53 Hz a 20 kHz (-10 dB);
- Nível máximo de pressão sonora (SPL) de 124 dB;
- Sistema de amplificação com potência total de 1.000 W;
- Deve possuir 2 (duas) entradas combinadas XLR/TRS e 1 (uma) entrada auxiliar estéreo de 3,5 mm, além de 1 (uma) saída mix balanceada XLR;
- Possuir indicadores visuais de status para energia, sinal e limite de nível;
- Gabinete em polipropileno, na cor preta, com grade metálica frontal;
- Permitir fixação em parede, montagem em tripé, instalação suspensa e uso como monitor de palco;
- Deve possuir dimensões máxima de 450mm de altura, 300 mm de largura e 300mm de profundidade;
- Com peso máximo de 15 kg.

ITEM 1.20 – MICROFONE COM FIO

- Microfone de mão com transdutor dinâmico e padrão polar cardióide;
- Resposta de frequência de áudio de 50 Hz a 15 kHz;
- Com faixa dinâmica mínima de 96 dB;
- Impedância nominal de 150 Ω;
- Deve possuir construção em metal, com grade de malha esférica resistente a impactos;
- Possuir conexão XLR de 3 pinos balanceado;
- Compatível com suporte de microfone padrão e filtros anti-pop;

ITEM 1.21 – MICROFONE GOOSENECK

- Padrão gooseneck, flexível com duas articulações;
- Com haste com espessura máxima de 10 mm e dimensão total mínima de 40 cm e máxima de 46 cm;
- Deve possuir padrão polar cardióide;
- Possuir cápsula tipo mini-condensador;
- Resposta de frequência de 50 Hz – 17 kHz;
- Sensibilidade de Circuito Aberto de –33 dBV;
- Nível de SPL máximo de 123 dB;
- Deve possuir botão programável integrado a base;
- Deve possuir cabo de 3m com conector XLR;
- Alimentação Phantom Power 48 a 52 V DC;
- Impedância de saída 170 ohms;
- Proteção contra interferência de rádio frequência;
- Anel luminoso na parte superior da haste;
- Deve acompanhar espuma;
- Deve ser na cor preta.

ITEM 1.22 – MICROFONE SEM FIO – TIPO I

- Microfone de mão sem fio com base dupla;
- Receptor com faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;
- Faixa dinâmica de pelo menos 118dB;
- Faixa de frequência de 44 MHz por banda;

- Capacidade de até 32 canais de microfone para cada banda de frequência;
- Alcance de no mínimo 90m;
- Sensibilidade de RF de -97 dBm;
- Latência menor que 3,2 ms;
- Distorção harmônica total (THD) menor que 0,02%;
- Impedância de RF de 50▸;
- Faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até +42dB (passos de 1 dB);
- Possuir 2 conexões de saída de áudio do tipo XLR;
- Possuir porta ethernet 10/100 Mbps;
- Possuir 2 conectores BNC para antenas externas.
- Transmissor com transdutor do tipo Dinâmico;
- Padrão polar cardióide;
- Resposta de frequência de áudio de 20Hz a 20Khz;
- Faixa dinâmica de pelo menos 120dB
- Largura de banda menor que 200 KHz;
- Potência de 1mW e 10mW;
- Compatível com pilhas alcalinas e baterias recarregáveis de Íons de Lítio com duração mínima de 08 horas;
- Display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
- Permitir a troca de cápsula;
- Acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

ITEM 1.23 – MICROFONE SEM FIO – TIPO II

- Sistema sem fio com transmissor bodypack e microfone de lapela digital;
- Receptor com faixa de frequência de áudio plana de 20 Hz a 20 kHz;
- Faixa dinâmica mínima de 118 dB;
- Faixa de frequência RF de operação de até 44 MHz, compatível com múltiplos canais por banda;
- Capacidade de até 32 sistemas simultâneos sem interferência;

- Alcance operacional mínimo de 100 m em campo aberto;
- Sensibilidade de RF típica de -97 dBm;
- Latência de transmissão inferior a 3,2 ms;
- Potência de transmissão ajustável de 1 mW a 10 mW;
- Transmissor bodypack com conector miniatura TA4M;
- Microfone de lapela omnidirecional com resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz;
- Nível máximo de pressão sonora do microfone de lapela de 120 dB SPL;
- Transmissor compatível com pilhas AA ou bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas;
- Display integrado no transmissor para visualização de grupo, canal, frequência e nível de bateria;
- Inclusão de todos os acessórios necessários para operação.

ITEM 1.24 – DISTRIBUIDOR DE ANTENA

- Sistema de distribuição de antena ativa;
- com 4 (quatro) saídas amplificadas e 1 (uma) saída em cascata;
- Faixa de frequência de operação de 470 a 960 MHz;
- Conectores tipo BNC para entradas de antena A e B, com impedância de 50 Ω;
- Tensão de polarização de antena de 15 V DC;
- Isolamento típico entre conectores de saída de 30 dB;
- Saídas de alimentação DC integradas para receptores sem fio, com quatro saídas de 14 a 18 V DC e corrente combinada máxima de 2,5 A;
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que os itens MICROFONE SEM FIO – TIPO I e MICROFONE SEM FIO – TIPO II;
- Inclusão de todos os acessórios necessários para operação.

ITEM 1.25 – ANTENA PARA MICROFONE

- Antena de banda larga para montagem em parede ou teto;
- Faixa de frequência de operação de 470 MHz a 698 MHz;
- Impedância de entrada de 50 ohms;
- Conector tipo BNC fêmea;

- Alimentação de 10V a 15V DC via cabo coaxial;
- Cobertura de recepção de até 100 graus (3 dB) no centro da frequência;
- Acompanha kit de montagem para instalação em parede ou teto;
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que os itens MICROFONE SEM FIO – TIPO I e MICROFONE SEM FIO – TIPO II;

ITEM 1.26 – CABO DE ANTENA

- Cabo do tipo coaxial para antena de microfone sem fio;
- Impedância de 50 Ohms;
- Padrão RG213;
- Com conectores BNC macho;
- Comprimento de 15m;
- Capa preta;
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que os itens MICROFONE SEM FIO – TIPO I e MICROFONE SEM FIO – TIPO II;

ITEM 1.27 – BATERIA DE MICROFONE

- Bateria recarregável de Íons de Lítio;
- Compatível com o carregador de bateria, microfone sem fio de mão e o transmissor de bolso sem fio especificados;
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que os itens MICROFONE SEM FIO – TIPO I e MICROFONE SEM FIO – TIPO II.

ITEM 1.28 – CARREGADOR PARA MICROFONE

- Carregador para bateria de microfone sem fio;
- Deve possuir 8 (oito) baias para acomodar duas baterias ou transmissores portáteis;
- LED informativo para o status das baterias;
- Carregamento em uma hora de 50% da capacidade de uma bateria;

- Deve ser compatível e do mesmo fabricante que os itens MICROFONE SEM FIO – TIPO I e MICROFONE SEM FIO – TIPO II;

ITEM 1.29 – MONITOR REFERÊNCIA DE ÁUDIO

- Monitor de referência de áudio ativo de duas vias;
- Deve ser bi-amplificado (classe D) com sistema bass-reflex;
- Possuir transdutores woofer de 5" e tweeter de 1";
- Resposta de frequência 54 Hz a 30 kHz;
- Potência de saída total de 70 W;
- Deve possuir crossover fixo em 2 kHz;
- Sensibilidade de entrada de -10 dBu;
- Deve possuir entradas XLR e TRS balanceadas;
- Com controle de volume no painel traseiro;
- Deve ser na cor preto.

ITEM 1.30 – INTERFACE DE AUTOMAÇÃO

- Interface de automação para controle de equipamento de áudio, vídeo, iluminação, climatização e demais dispositivos de automação;
- Deve possuir 8 portas de controle por infravermelho;
- Possuir 1 porta RS232 para comando serial;
- Possuir 1 porta Ethernet para comandos através do protocolo IP;
- Deve permitir roteamento de sinais de infravermelho;
- Deve possibilitar o controle dos equipamentos através de tablets.

ITEM 1.31 – PAINEL DE CONTROLE SEM FIO

- Painel de controle sem fio para automação;
- Com tela LED multitoque de 11";
- Resolução 2360 x 1640 pixels a 264 ppp;
- Deve possuir Brilho 500 nits;

- Com chip A16 ou superior;
- Memória de armazenamento 32GB;
- Deve possuir conectividade Wi-Fi;
- Autonomia de bateria de 10 horas;
- Compatível com a central de automação;
- Incluso a licença de software para operação da automação especificada;
- Possuir capa de proteção contra queda até 2m, com chave de segurança contra remoção da proteção, compatível com o suporte de mesa, cor preto.
- Possuir suporte de mesa permitindo que o painel fique em ângulo entre 30 e 50 graus, com alimentação via indução magnética inclusa, com saída de alimentação 5.3Vdc 2A, compatível com a capa de proteção, cor preto.
- O painel de controle, o suporte de mesa e a capa de proteção poderão ser de fabricantes diferentes.

ITEM 1.32 – SWITCH DE REDE

- Switch Gigabit gerenciável L2+ com 28 portas, sendo 24 portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps.
- Possuir 04 portas SFP de 1 Gbps para uplink.
- Capacidade de fornecimento de energia PoE+ com potência total mínima de 384 W.
- Possuir 24 portas com suporte a PoE e PoE+ (IEEE 802.3af/at).
- Deve possuir servidor DHCP integrado e suporte a DHCP Snooping.
- Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps.
- Taxa de encaminhamento mínima de 41,7 Mpps.
- Suporte a autenticação IEEE 802.1X por porta.
- Suporte a ACLs para IPv4 e IPv6.
- Suporte a empilhamento de unidades (L2/L2+ features com agregação de link).
- Gerenciamento via interface Web/HTTPS, CLI, SNMPv1/v2/v3 e SSH.
- Suporte a VLANs, QoS, IGMP Snooping e protocolos de agregação de link (LACP).
- Compatível com Energy Efficient Ethernet (IEEE 802.3az).
- Capaz de operar em temperatura ambiente de 0 °C a 40 °C.
- Deve possuir kit de montagem em rack de 19 polegadas.

ITEM 1.33 – ANTENA ACCESS POINT

- Antena access point para rede WI-FI;
- Padrão WI-FI IEEE 802.11a;
- MU-MIMO 2.4 GHz 2x2 e 5 GHz 2x2;
- Possuir 1 porta Gigabit Ethernet (RJ-45);
- Taxa de dados em 2.4GHz de 300Mbps;
- Taxa de dados em 5GHz de 1.200Mbps;
- Antena interna com ganho de 3 dBi;
- Suporte para 802.11a/b/g;
- Segmentação via VLANs;
- Alimentação PoE 802.3af.

ITEM 1.34 – GERENCIADOR DE ENERGIA

- Gerenciador de energia com análise de voltagem e frequência da rede elétrica;
- Possuir display LCD;
- Faixa de operação entre 75V a 330V, 40Hz a 120Hz;
- Corrente de entrada de 10A;
- Possuir tensões configuráveis;
- Frequência configurável de 50Hz ou 60Hz;
- Com 7 tomadas traseiras padrão brasileiro;
- Cabo AC com ponta powercon 20A e ponta NBR14136 10A, com 1,5m de comprimento.
- Permitir instalado em rack.

ITEM 1.35 – RACK DE PISO

- Rack de piso metálico padrão 19” para equipamentos;
- Deve possuir altura útil de 24U;
- Profundidade útil 570mm;
- Deve possuir 3 bandejas fixas de 1U;
- Deve acompanhar kit de rodizio;

- Com porta frontal em acrílico;
- Fechadura escamoteável;
- Pintura em epóxi na cor preto.

ITEM 1.36 – CABOS E CONECTORES DIVERSOS

- Incluídos os jogos de cabos para os sistemas de áudio, vídeo e lógica necessários para total e pleno funcionamento integrados de toda a solução.
- A formação desse valor de CABOS E CONECTORES deverá levar em consideração todos os custos inerentes aos itens todos necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas do projeto.
- Cabos deverão seguir os padrões mínimos técnicos de acordo abaixo:

1.36.1 CABO HDMI

- Cabo padrão HDMI com suporte à resolução de 4k;
- Conectores com pino banhado a ouro;
- Possuir dupla blindagem;
- Com conectores injetados, padrão macho/macho;
- Cor preta ou Cinza.

1.36.2 CABO MICROFONE

- Cabo de áudio para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados;
- Cabo profissionais, com condutores de cobre OFHC, acabamento PVC emborrachado;
- Espessura padrão 2x0,30mm² com dupla blindagem;
- Cor preta ou Cinza.

1.36.3 CABO UTP

- Os cabos UTP devem ser categoria 6;
- Gigabit ethernet;
- De acordo com normas ANSI/ TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;
- Com certificação CM e CMR.

1.36.4 CABO PARALELO

- Os cabos paralelos para caixas acústicas devem ser de 2 vias x 2,5mm.

1.36.5 CONECTORES DE ÁUDIO

- Todos os conectores devem ser de metal e não de plástico.

1.36.6. CABO DE ELÉTRICA

- Cabo elétrico no padrão flexível monopolar, cobertura de PVC à base de compostos termoplásticos não halogenados com retardância à chama e baixa emissão de fumaça, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo.

ITEM 1.37 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS

- Inclusos serviços de infraestrutura, cabeamento, conectorização e identificação, instalação, configuração, regulagem, programação, documentação, treinamento, de acordo com recomendação dos fabricantes envolvidos na solução ofertada, e acompanhamento;
- Deverá a CONTRATADA desinstalar todos os atuais equipamentos existentes no ambiente, efetuar a limpeza no mínimo externa de todos os equipamentos e entregá-los com o mesmo funcionamento anterior à desinstalação;
- Inclusos os serviços nos sistemas de áudio, vídeo, automação, lógica e elétrica necessários para TOTAL e PLENO funcionamento integrado de todos os itens da solução;
- A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, fornecimento de energia elétrica, entre outros elementos) adequando-os se necessário;
- A CONTRATADA deverá instalar, configurar e efetivar o funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, sendo responsável em fornecer e instalar todo o cabeamento, materiais de fixação para completa instalação de todos os componentes da solução;
- Deve ser confeccionado diagrama de interligação e cabeamentos para que os técnicos possam realizar interferências no futuro;
- O diagrama deve conter fotos e/ou imagens dos equipamentos e do ambiente para facilitar a visualização e compreensão pelos usuários;
- Deve ser entregue cópia do diagrama para análise e aprovação da CONTRATANTE;

- Após a aprovação do diagrama deve ser entregue documentação final em formato de arquivo digital e 1 (uma) cópia impressa;
- Todos os serviços necessários à instalação, configuração e ativação dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, a ser comprovada através de certificação oficial emitida por órgãos de ensino ou fabricantes, caso a CONTRATANTE a qualquer tempo julgue devida.

ITEM 1.38 – SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

- Efetuar o treinamento após a entrega e instalação dos equipamentos num prazo de 03 (três) dias úteis;
- Caberá ao instalador/técnico o treinamento operacional para os operadores dos sistemas de acordo as datas informadas pela CONTRATANTE;
- A duração do treinamento será de até 5 (cinco) horas e o programa de treinamento será definido em conjunto com a equipe da CONTRATANTE;
- Deverá ser entregue todo o material de apoio no início do treinamento, juntamente com os manuais de todos os equipamentos;
- A CONTRATANTE terá direito, caso necessário, a um novo treinamento de até 5 (cinco) horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com data informada com 15 (quinze) dias de antecedência.

LOTE 2 – ÁREA EXTERNA

ITEM 2.1 – MIXER DE ÁUDIO ANALÓGICO

- Mixer de som analógico;
- Capacidade de mixagem de 12 canais de entrada de áudio;
- Possuir 4 canais mono com pré-amplificadores de microfone;
- Possuir 2 barramentos de mixagem estéreo;
- Porta USB para gravação e reprodução direta em PC/Mac;

- Possuir equalizador de 3 bandas em todos os canais mono;
- Possuir equalizador de 2 bandas em canais estéreo;
- Possuir 1 efeito de processador interno (FX) com 100 presets;
- Relação sinal/ruído (SNR) maior que 90 dB;
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz;
- Distorção harmônica total (THD) inferior a 0,08%;
- Possuir 4 faders de controle para canais mono e 2 faders para canais estéreos;
- Possuir 4 entradas de microfone XLR e 4 entradas combinadas XLR/TRS para instrumentos ou linha;
- Possuir 2 saídas principais balanceadas XLR;
- Possuir 2 saídas auxiliares para monitoramento;
- Fonte de alimentação bivolt automática.

ITEM 2.2 – CAIXA ACÚSTICA – TIPO III

Caixa acústica ativa full range com sistema de coluna e subwoofer integrado;

Com amplificação interna em classe D e processamento digital de sinal (DSP) integrado;

Composta por 1 (um) subwoofer de 15″ para baixas frequências e 8 (oito) transdutores de 4″ no módulo de colunas de médias e altas frequências;

Cobertura nominal de 90° (horizontal) × 30° (vertical), com padrão direcional;

Resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz (-3 dB);

Nível máximo de pressão sonora (SPL) de aproximadamente 130 dB a 1 m;

Sistema de amplificação com potência total de pico de 1.400 W;

Deve possuir entradas de sinais balanceados e não balanceados, conectores XLR e Jack ¼″, além de saída XLR para ligação em cadeia ou sistema de monitoramento;

Deve possuir indicadores visuais de status para energia, sinal e limite de nível;

Gabinete construído em madeira, com grade metálica frontal e acabamento na cor preta;

Com peso máximo de 40 kg.

ITEM 2.3 – CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH

- Caixa acústica ativa, com sistema de duas vias com woofer de 8″ e tweeter de 1″;
- Equipada com amplificação interna em classe D e processamento digital de sinal (DSP) integrado;
- Com mixer digital de 4 canais, equalizador de 8 bandas;
- Cobertura nominal aproximada de 100° (horizontal) × 60° (vertical);
- Resposta de frequência de 37,5 Hz a 20 kHz (±3 dB);
- Nível máximo de pressão sonora (SPL) de até 112 dB;
- Sistema de amplificação com potência de 150W;
- Deve possuir 2 (duas) entradas combinadas XLR/TRS (mic/linha), 1 (uma) entrada Hi-Z de ¼″, 1 (uma) entrada auxiliar estéreo de 3,5 mm (1/8″), (uma) saída pass-thru de ¼″ e 1 (uma) saída para fone de ouvido de 3,5 mm;
- Deve possuir conectividade Bluetooth para streaming de áudio e controle remoto de até quatro unidades simultaneamente via aplicativo dedicado;
- Gabinete em polipropileno na cor preta, com alça para transporte, suporte para montagem em mastro de 35 mm e possibilidade de uso em orientação vertical ou como monitor de palco;
- Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio, com autonomia de até 12 horas e possibilidade de substituição da bateria sem necessidade de ferramentas;
- Com peso máximo de 10 kg.

ITEM 2.4 – GERENCIADOR DE ENERGIA

- Gerenciador de energia com análise de voltagem e frequência da rede elétrica;
- Possuir display LCD;

- Faixa de operação entre 75V a 330V, 40Hz a 120Hz;
- Corrente de entrada de 10A;
- Possuir tensões configuráveis;
- Frequência configurável de 50Hz ou 60Hz;
- Com 7 tomadas traseiras padrão brasileiro;
- Cabo AC com ponta powercon 20A e ponta NBR14136 10A, com 1,5m de comprimento.
- Permitir instalação em rack.

ITEM 2.5 – RACK DE PISO

- Rack de piso metálico padrão 19” para equipamentos;
- Deve possuir altura útil de 24U;
- Profundidade útil 570mm;
- Deve possuir 3 bandejas fixas de 1U;
- Deve acompanhar kit de rodizio;
- Com porta frontal em acrílico;
- Fechadura escamoteável;
- Pintura em epóxi na cor preto.

ITEM 2.6 – EXTENSÃO ELÉTRICA

- Extensão elétrica, equipada com 3 (três) tomadas padrão 20 A;
- Cabo tipo PP flexível, seção de 2×2,5 mm², comprimento total de 50 metros;
- Plugue macho 20 A, conforme padrão brasileiro, com condutores fase e neutro;
- Tomadas montadas em régua reforçada de termoplástico de engenharia, com estrutura resistente e acabamento na cor preta;
- Capacidade de potência mínima: 2.540 W em 127 V ou 4.400 W em 220 V;
- Corrente nominal: 20 A;
- Cabo e componentes com certificação de conformidade (INMETRO);
- Deve permitir conexão segura de equipamentos elétricos compatíveis, garantindo proteção contra sobrecarga e aquecimento.

ITEM 2.7 – CABOS E CONECTORES DIVERSOS

- Incluídos os jogos de cabos para os sistemas de áudio necessários para total e pleno funcionamento integrados de toda a solução.
- A formação desse valor de CABOS E CONECTORES deverá levar em consideração todos os custos inerentes aos itens todos necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas do projeto.
- Cabos deverão seguir os padrões mínimos técnicos de acordo abaixo:

2.7.1. CABO MICROFONE

- Cabo de áudio para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados;
- Cabo profissionais, com condutores de cobre OFHC, acabamento PVC emborrachado;
- Espessura padrão 2x0,30mm² com dupla blindagem;
- Cor preta ou Cinza.

2.7.2. CABO PARALELO

- Os cabos paralelos para caixas acústicas devem ser de 2 vias x 2,5mm.

2.7.3. CONECTORES DE ÁUDIO

- Todos os conectores devem ser de metal e não de plástico.

2.7.4. CABO DE ELÉTRICA

- Cabo elétrico no padrão flexível monopolar, cobertura de PVC à base de compostos termoplásticos não halogenados com retardância à chama e baixa emissão de fumaça, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo.

LOTE 3 – ESTÚDIO

ITEM 3.1 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

- Câmera fotográfica digital.
- Sensor Super 35 (APS-C) Exmor R, retroiluminado, com leitura integral de pixels;

- Resolução de gravação em 4K DCI, até 120 fps em Full HD;
- Formato de gravação mínimo 10-bit 4:2:2;
- Possuir Dual Base ISO para alto desempenho em baixa luminosidade;
- Montagem de lente tipo E-mount, compatível com lentes intercambiáveis;
- Corpo compacto e leve, peso máximo de 600 g;
- Dimensões máxima do corpo: 180 × 90 × 90 mm.
- Perfis de imagem cinematográficos, incluindo S-Log3 e S-Cinetone;
- Possuir Autofoco preciso e contínuo, ideal para filmagens em movimento;
- Possibilidade de saída RAW ou gravação externa compatível com workflow profissional;
- Entrada e saída de áudio integrada via microfone e headphone;
- Operação portátil, permitindo uso em tripés, gimbals ou rigs de cinema.

ITEM 3.2 – LENTE CÂMERA - TIPO I

- Lente zoom padrão profissional para câmeras full-frame com montagem E-mount;
- Distância focal: 24-70 mm (equivalente APS-C: 36-105 mm);
- Abertura máxima constante de f/2.8 em toda a faixa de zoom;
- Abertura mínima de f/22;
- Diafragma circular com 9 lâminas para bokeh suave;
- Construção óptica de 18 elementos em 13 grupos, com revestimento Nano AR para minimizar reflexos;
- Distância mínima de foco de 0,38 m, ampliação máxima 0,24×;
- Diâmetro do filtro de 82 mm;
- Ângulo de visão de 84°-34° (35 mm);
- Corpo com vedação contra poeira e umidade;
- Peso máximo de 900 g.
- Recursos de controle profissional com botão de fixação de foco, interruptor AF/MF, trava de zoom;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.3 – LENTE CÂMERA - TIPO II

- Lente prime profissional para câmeras full-frame com montagem E-mount;

- Distância focal de 50mm;
- Abertura máxima de f/1.4;
- Diafragma circular com 9 lâminas;
- Distância mínima de foco de 40 cm, ampliação máxima 0,18×;
- Diâmetro do filtro de 72 mm;
- Corpo com design compacto e leve, peso máximo de 800 g;
- Recursos de controle profissional com foco automático e interruptor AF/MF;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.4 – LENTE CÂMERA - TIPO III

- Lente ultragrande-angular de distância focal fixa APS-C para fotografia e vídeo;
- Distância focal de 11 mm (equivalente full-frame: 16,5 mm);
- Abertura máxima de f/1.8 para bokeh profundo e imagens com baixa luminosidade;
- Três elementos de vidro ED (Dispersão Extra Baixa) para alta qualidade de imagem;
- Dois motores lineares para autofoco rápido, silencioso e preciso;
- Design compacto e leve, peso máximo de 300 g.
- Compatível com câmera portátil e em APS-C com montagem E-mount;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.5 – BATERIA CÂMERA

- Bateria recarregável profissional para câmeras.
- Tensão de 7,2 V, capacidade de 16,4 Wh (2280 mAh);
- Compatível com câmeras que utilizam baterias da série Z;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.6 – CARREGADOR BATERIA CÂMERA

- Carregador com suporte USB Power Delivery para baterias de câmeras.
- Capacidade de carregar simultaneamente duas baterias em 160 minutos (carga completa);
- Indicadores LED independentes para cada bateria, com cinco etapas de estado de carga;
- Compatível com fonte de alimentação USB-PD de 30 W ou superior;
- Deve ser compatível com a BATERIA CÂMERA.

ITEM 3.7 – TRIPÉ CÂMERA

- Tripé/monopé para câmeras e filmadoras;
- Altura máxima de 180 cm ou superior;
- Altura mínima de 58,5 cm;
- Comprimento fechado de 62 cm;
- Construção em alumínio de liga leve;
- Cabeça de três vias estável com ajuste panorâmico de 360°;
- Coluna central removível, permitindo uso também como monopé;
- Pés antiderrapantes para maior estabilidade em diversas superfícies;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.8 – ESTABILIZADOR CÂMERA

- Estabilizador de 3 eixos para câmeras;
- Peso máximo de 850 g;
- Capacidade de carga de 0,4 kg a 2 kg;
- Tempo de operação da bateria de até 10 horas e tempo de carregamento aproximado de 2,5 horas;
- Faixa mecânica dos eixos Pan 360° contínuo, Roll de -95° a +240° e Tilt de -110° a +210°;
- Possui porta USB-C de carregamento, porta de controle de câmera RSS (USB-C);
- Compatível com disparo vertical nativo, com interface de controle por tela tátil de 1,4″ e conexão Bluetooth;
- Deve ser compatível com a CÂMERA FOTOGRÁFICA.

ITEM 3.9 – MICROFONE LAPELA

- Microfone de lapela sem fio profissional;
- Transmissores com microfone omnidirecional de alta sensibilidade, gravação em 48 kHz/24 bits;
- Relação sinal-ruído de 70 dB e nível máximo de pressão sonora (SPL) de 128 dB;
- Possuir tecnologia de cancelamento de ruído ambiental (ENC) e processamento digital de sinal (DSP);

- Armazenamento interno de 8GB para até 14 horas de gravação de backup;
- Alcance de transmissão sem fio de até 250 m em linha de visão;
- Fixação magnética para uso prático em roupas e acessórios.

ITEM 3.10 – MICROFONE SHOTGUN

- Microfone condensador tipo shotgun para gravações profissionais;
- Padrão polar supercardióide;
- Faixa de frequência de 40 Hz a 20 kHz;
- Relação sinal-ruído de 80 dB SPL;
- Nível máximo de pressão sonora (SPL) de cerca de 130 dB (THD ≤ 1,5%);
- Possui filtro passa-alta integrado em 80 Hz para minimizar ruídos de baixa frequência;
- Saída balanceada XLR de 3 pinos;
- Com alimentação via Phantom 48 V ou pilha AA;
- Construção metálica robusta, com comprimento máximo de 400 mm.
- Deve vir acompanhado de acessórios como capa antivento, cabo XLR balanceado e suporte anti-choque.

ITEM 3.11 – FONE DE OUVIDO

- Fone de ouvido over-ear de tipo aberto (open-back) para audição de referência;
- Driver dinâmico de 42 mm com diafragma de 38 mm;
- Resposta de frequência de 12 Hz a 40.500 Hz;
- Impedância nominal de 300 Ω;
- Cabo destacável de 3 m com conector de 6,3 mm (¼″) e adaptador para 3,5 mm;
- Construção com materiais de alta qualidade, incluindo bobinas de alumínio ultraleves, sistema de ímã de neodímio e grelha metálica aberta para som transparente;
- Peso máximo de 300 g (sem cabo).

ITEM 3.12 – SUPORTE PEDESTAL PARA MICROFONE

- Suporte pedestal de microfone com base de alumínio fundido e pés dobráveis;
- Braço “girafa” telescópico com ajuste de altura em zinco fundido;
- Altura mínima de 85 cm e altura máxima de 2,05 m;

- Rosca de fixação nos padrões 3/8" e 5/8";
- Base de 74 cm de diâmetro com tampas de borracha para isolamento acústico;
- Compatível com microfones com diâmetro de 27 a 29 mm;
- Acompanha cachimbo universal;
- Construção em alumínio, aço e ligas de zinco.

ITEM 3.13 – SUPORTE PEDESTAL DE MESA

- Suporte de mesa para microfone com base redonda em ferro fundido;
- Possuir ajuste de altura em zinco fundido;
- Altura mínima de 24 cm e altura máxima de 37 cm;
- Diâmetro da base de 15 cm;
- Rosca de fixação compatível com padrões 3/8" e 5/8";
- Acompanha cachimbo universal para microfones.

ITEM 3.14 – INTERFACE DE ÁUDIO

- Interface de áudio USB-C com 2 entradas e 2 saídas para gravação e produção profissional;
- Conversores com resolução de 32 bits/192 kHz;
- Possuir 2 (dois) pré-amplificadores de microfone com faixa de ganho de 64 dB e faixa dinâmica de 116 dB.
- Entradas de instrumento (Hi-Z) frontais para gravação direta;
- Deve possuir 2 (duas) saídas estéreas balanceadas de nível profissional com faixa dinâmica de 120 dB;
- Deve possuir 2 (duas) de fone de ouvido com faixa dinâmica de 119 dB para monitoramento;
- Recurso de loopback estéreo incorporado, para transmissões ao vivo, streaming e produção de conteúdo;
- Alimentação via barramento USB;
- Deve ser compatível com Mac e Windows.

ITEM 3.15 – INSTALAÇÃO DE CABOS E CONECTORES DIVERSOS

- Incluídos os jogos de cabos para os sistemas de áudio e vídeo necessários para total e pleno funcionamento integrados de toda a solução.
- A formação desse valor de CABOS E CONECTORES deverá levar em consideração todos os custos inerentes aos itens todos necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas do projeto.
- Cabos deverão seguir os padrões mínimos técnicos de acordo abaixo:

3.15.1. CABO HDMI

- Cabo padrão HDMI com suporte à resolução de 4k;
- Conectores com pino banhado a ouro;
- Possuir dupla blindagem;
- Com conectores injetados, padrão macho/macho;
- Cor preta ou Cinza.

3.15.2.CABO MICROFONE

- Cabo de áudio para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados;
- Cabo profissionais, com condutores de cobre OFHC, acabamento PVC emborrachado;
- Espessura padrão 2x0,30mm² com dupla blindagem;
- Cor preta ou Cinza.

3.15.3.CONECTORES DE ÁUDIO

- Todos os conectores devem ser de metal e não de plástico.

3.15.4.CABO DE ELÉTRICA

- Cabo elétrico no padrão flexível monopolar, cobertura de PVC à base de compostos termoplásticos não halogenados com retardância à chama e baixa emissão de fumaça, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Conforme o art. 20, II e § 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi realizada consulta quanto à existência de padronização no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, inexistente para o presente objeto, motivo pelo qual não se aplica a padronização.

1.3.2 Ainda, foi considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho em atendimento ao Art. 22 inciso VI item a do Decreto 10.086/2022.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega, instalação e ativação dos equipamentos que compõem o sistema audiovisual deverão ocorrer de forma única, após a assinatura do contrato, no seguinte endereço:

BR 277, Km 72 – Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83065-160, nas instalações da Escola Superior de Bombeiro Militar – ESBM, junto à Academia Policial Militar do Guatupê – APMG.

E-mail: esbm.cbmpr@gmail.com – Telefone: (41) 3351-2000.

1.4.2 O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos servidores designados, conforme o previsto neste Termo de Referência.

1.4.3 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento integral dos bens, serviços de instalação e suporte técnico inicial.

1.4.4 Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer dano físico ou funcional, e acompanhar manuais, cabos, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

1.4.5 O prazo máximo para entrega e instalação completa do sistema é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.6 O treinamento operacional deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, com duração mínima de 4 (quatro) horas presenciais, abordando o funcionamento, operação e manutenção preventiva dos equipamentos, mediante comprovação de realização por ata de treinamento assinada pelos participantes e pelo instrutor.

1.4.7 O recebimento dos bens e a instalação deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, sob acompanhamento de servidor ou comissão designada pela Administração.

1.4.8 Na nota fiscal eletrônica deverão constar a quantidade, número do lote, descrição do item, prazo de garantia e o número do contrato.

1.4.9 Eventuais falhas ou pendências identificadas na instalação ou no treinamento deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

1.4.10 A licitante ou seu representante poderá, às suas expensas, visitar as instalações da ESBM para conhecimento prévio do local, condições de montagem e eventuais interferências técnicas, conforme o disposto no art. 19, inciso V, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4.11 O fornecimento, instalação e treinamento deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se em condição essencial de execução contratual, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Considerando as características técnicas do objeto, **não será exigida a apresentação de amostras**, tendo em vista que os equipamentos serão entregues e instalados conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo **modernizar e ampliar a capacidade audiovisual do auditório da Escola Superior de Bombeiros Militares**, viabilizando a realização de aulas, palestras, cerimônias e eventos institucionais com qualidade técnica compatível com as demandas de ensino e comunicação institucional.

2.2 A justificativa detalhada encontra-se constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação observa os princípios do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme os arts. 5º, IV, 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação contempla o **fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual integrado completo**, conforme as especificações técnicas do item 1.2.

3.2 As condições de fornecimento são as constantes no item 1.4 do presente termo de referência.

3.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

3.4 A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no **ETP**, apêndice deste Termo de Referência.

3.5 Os preços apresentados deverão incluir custo de transporte e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, etc.

3.6 Todas as despesas de impostos, frete, seguro, testes, outros custos que recaiam sobre os equipamentos ou para a substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela PROPONENTE.

3.7 De todas as opções estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, à licitação na modalidade Pregão Eletrônico é a solução mais viável, legal e vantajosa para a Administração Pública, pois garante a aquisição de todos os itens necessários com o melhor custo-benefício e no prazo ideal para a aquisição de sistema audiovisual integrado para as instalações da ESBM. .

3.8 Nesse sentido, a melhor solução é a aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico, pois traz diversos benefícios, tais como:

3.8.1 Transparência: A licitação garante que a compra dos materiais seja feita de forma transparente e imparcial, evitando possíveis favorecimentos ou corrupção.

3.8.2 Competitividade: A concorrência entre os fornecedores durante a licitação permite que o órgão público obtenha os melhores preços e condições para os materiais necessários.

3.8.3 Economia: Ao realizar a licitação, o órgão público tem a oportunidade de comparar as propostas dos fornecedores e escolher a que oferece o melhor custo-benefício, resultando em economia de recursos públicos.

3.8.4 Qualidade: A licitação permite avaliar a qualidade dos materiais oferecidos pelos fornecedores, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos e normas estabelecidos.

3.8.5 Legalidade: A realização de licitação para a aquisição de sistema audiovisual integrado para as instalações da ESBM está prevista na legislação brasileira, garantindo a transparência, a ampla competitividade e a total legalidade do processo de aquisição.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a estimativa de custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços de maneira a atender satisfatoriamente a obtenção de preços adequados à realidade de mercado, em concordância com o art. 368 do Decreto nº 10.086/2022:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos em questão serão fornecidos por diversos licitantes, promovendo ampla concorrência e resultando na redução dos valores, sem comprometer a economia de escala e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

5.2 A estrutura será composta por 3 (três) lotes, o que aumenta a competitividade sem prejudicar os aspectos técnicos.

5.3. O agrupamento de itens correlatos dentro dos Lotes 01, 02 e 03 (Auditório, Área Externa e Estúdio) fundamenta-se na interdependência técnica, funcional e operacional dos componentes de cada ambiente audiovisual. A padronização dos equipamentos em lote único por ambiente assegura a compatibilidade tecnológica, a integração física das conexões e a centralização da responsabilidade técnica do fornecedor. A não aplicação do lote reservado de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, III, da LC nº 123/2006) justifica-se pela inafastável necessidade de preservar a integridade do conjunto tecnológico e evitar o fracionamento que inviabilizaria a garantia e o suporte técnico unificado da ESBM.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1. No que se refere aos impactos ambientais da presente contratação, observa-se que a aquisição dos equipamentos deverão observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, priorizando itens com eficiência energética (selo Procel A ou equivalente) e conformidade com normas ambientais aplicáveis.

6.2. Nesse sentido, como medidas de sustentabilidade, recomenda-se que o contratado observe as seguintes práticas:

I – priorização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes, sendo preferencial o uso de componentes recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis;

II – observância de requisitos ambientais previstos em normas da ABNT,.

III – utilização de embalagens individuais adequadas, porém com volume reduzido e constituídas, sempre que possível, de materiais recicláveis, de forma a minimizar impactos ambientais durante o transporte e armazenamento;

IV – vedação à utilização de insumos que contenham substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela legislação e normas técnicas, como a diretiva RoHS.

6.3. Por fim, a aquisição observa o disposto nos artigos 361 a 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, assegurando que o processo licitatório promova práticas ambiental e socialmente sustentáveis, sem prejuízo da padronização e da qualidade exigidas para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Poderão participar da disputa empresas de qualquer porte, sendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 O tratamento diferenciado observará o disposto no art. 119 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato no endereço indicado no Anexo VI deste edital, em remessa única.

9.2 O recebimento será:

- **Provisório**, após a entrega e instalação, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato;
- **Definitivo**, após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e cumprimento integral das obrigações, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Em função da complexidade do objeto o recebimento será feito por comissão designada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1. Efetuar a entrega, montagem e instalação de todos os equipamentos do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal (constando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e número do contrato), manual do usuário em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Executar os serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento técnico de forma adequada e dentro do prazo estipulado. 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, falhas ou defeitos verificados durante a execução ou no período de garantia. 10.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação permanente com os representantes da Administração para a gestão e fiscalização contratual. **10.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme estabelecido no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados operacionais obtidos em decorrência do cumprimento do contrato nas instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o pleno funcionamento da solução, exceto nos casos imprevisíveis ou por alterações promovidas pela Administração.

10.1.12. Providenciar ou possuir conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A para o recebimento dos valores decorrentes do contrato, conforme Resolução SEAP nº 827/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. Proporcionar o livre acesso e as condições necessárias nas dependências da ESBM para que o Contratado possa realizar a entrega, instalação e testes dos equipamentos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações do Contratado por intermédio da comissão ou servidores especialmente designados para a gestão e fiscalização contratual.

10.2.4. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito e tempestivamente, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, nos termos da legislação aplicável.

10.2.8. Prestar as informações, documentações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Contratado para o bom andamento da execução contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos, O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada. após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Secretaria de Estado da Segurança Pública , CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, nº 800 - Ed. Nova Sede Batel, Bairro Batel, CEP 80420-170, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira serão aqueles previstos no edital e na Lei nº1 4.133/2021, devendo o licitante comprovar capacidade financeira compatível com as obrigações do contrato, incluindo:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral igual ou maior a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a empresa licitante possua capacidade financeira para cumprir as obrigações contratuais, reduzindo riscos de inadimplemento ou interrupção da execução do objeto. A apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e a comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 permitem verificar a saúde financeira da empresa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão comprovados por experiência anterior compatível, por meio de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento e instalação de sistemas audiovisuais de características e quantidades semelhantes.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R$2.091.131,69 (Dois milhões, noventa e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

12.4.2 Valores por lotes e unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto licitado, uma vez que se trata de fornecimento e instalação de equipamentos de média complexidade, de modo que as empresas do ramo possuem capacidade técnica para execução integral.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o pagamento será realizado somente após a entrega e instalação completa do sistema audiovisual, não havendo risco de não execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo peças e mão de obra.

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de execução e vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvada a existência de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3924

- Fonte de Recursos: 500.000000, 759.000157, com saldos orçamentários conforme QDD;

Dotações:

- 3924.06.182.31.8624 – Ações do Corpo de Bombeiros;
- 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP;
- 3966.06.182.31.8045 – Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba;
- 3966.06.182.31.8046 - Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina;
- 3966.06.182.31.8048 - Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel;
- 3966.06.182.31.8051 - Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá;
- 3966.06.182.31.8053 - Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa;
- 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências – SIATE.
- Programa de Trabalho: 31 Paraná Bombeiro: Prevenção e Atendimento a Emergências e Desastres;
- Elemento de Despesa: 52 – “Equipamentos e Material Permanente”
- Elemento de Despesa: 30 - “Material de Consumo”.
- Elemento de Despesa: 39 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal cabíveis, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

Ricardo dos Santos,
2º Ten. QOEBM.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 À luz do art. 96, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de objetos em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação do percentual indicado, deverá incidir apenas nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.5.1.4 Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, consideram-se parcelas de maior relevância os itens 1.1, 1.17, 1.22, 1.23 pertencentes ao Lote 01, e os itens 2.2 e 2.3 pertencentes ao Lote 02.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 259 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: aquisição de sistema audiovisual integrado para a Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1. Especificações técnicas:

LOTE X					
Item	GMS	Descrição objeto	QTD	V. Unitário	V. total
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xx	R$	R$
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xx	R$	R$
Soma do total do lote					R$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: BR 277, Km 72 – Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83065-160
Responsável pelo Recebimento: Cb. QPBM Jhonata Pereira
Telefone: (41) 99825-9608 / esbm.cbmpr@gmail.com
Horário de Funcionamento: De segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 259/2026 (protocolo n.º 24.429.659-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de sistema audiovisual integrado para a Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

LOTE X					
Item	GMS	Descrição objeto	QTD	V. Unitário	V. total
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xx	R$	R$
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xx	R$	R$
Soma do total do lote					R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 259/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.429.659-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma única, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na BR 277, Km 72 – Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83065-160.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 169 do decreto 10.086/22, ocorrido no dia 18/09/2026.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.3 O reajuste será concedido mediante solicitação do contratado, cujo ônus decorrente da perda do prazo recairá exclusivamente sobre o contratado.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na BR 277, Km 72 – Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83065-160, em remessa única, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,após a conclusão integral da instalação, configuração e testes preliminares do Sistema Audiovisual Integrado, mediante Termo de Conclusão de Instalação assinado pela empresa e pelo Fiscal do Contrato.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica, da estabilidade e da interoperabilidade do ecossistema de áudio e vídeo dos itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Eventuais falhas ou pendências identificadas na instalação ou no treinamento deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3924

Fonte de Recursos: 500.000000, 759.000157

Programa de Trabalho: 31

Elemento de Despesa: 52, 30 e 39

Dotações:

- 3924.06.182.31.8624 – Ações do Corpo de Bombeiros;
- 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP;
- 3966.06.182.31.8045 – Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba;
- 3966.06.182.31.8046 - Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina;
- 3966.06.182.31.8048 - Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel;
- 3966.06.182.31.8051 - Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá;
- 3966.06.182.31.8053 - Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa;
- 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências – SIATE.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega, montagem e instalação de todos os equipamentos do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal (constando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e número do contrato), manual do usuário em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Executar os serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento técnico de forma adequada e dentro do prazo estipulado. 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes

do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, falhas ou defeitos verificados durante a execução ou no período de garantia. **10.1.5**. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação permanente com os representantes da Administração para a gestão e fiscalização contratual. **10.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme estabelecido no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados operacionais obtidos em decorrência do cumprimento do contrato nas instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o pleno funcionamento da solução, exceto nos casos imprevisíveis ou por alterações promovidas pela Administração.

10.1.12. Providenciar ou possuir conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A para o recebimento dos valores decorrentes do contrato, conforme Resolução SEAP nº 827/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. Proporcionar o livre acesso e as condições necessárias nas dependências da ESBM para que o Contratado possa realizar a entrega, instalação e testes dos equipamentos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações do Contratado por intermédio da comissão ou servidores especialmente designados para a gestão e fiscalização contratual.

10.2.4. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito e tempestivamente, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, nos termos da legislação aplicável.

10.2.8. Prestar as informações, documentações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Contratado para o bom andamento da execução contratual.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2 Trata-se de fornecimento e instalação de equipamentos de média complexidade, de modo que as empresas do ramo possuem capacidade técnica para execução integral.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo peças e mão de obra.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal